



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.483

PROJETO DE LEI Nº 11.768, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que institui gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transportes – JARIT.

PARECER Nº 941

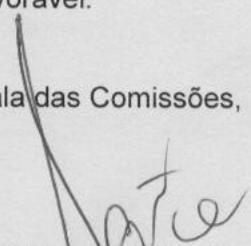
A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 46, I a V, c/c o art. 72, XII e XIII - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 855, de fls. 13/15, que subscrevemos na totalidade.

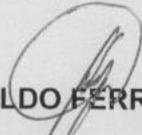
Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 15.04.2015.

APROVADO
22/04/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA